

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 918, de 19 de novembro de 2025

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

nº 918, quarta-feira, 19 de novembro de 2025

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

FILIPE CUNHA REGES DA COSTA


Gerente Administrativo

MARCELO LUIZ LORENÇATO

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa



SUMÁRIO

GERÊNCIA.....	3
PLANEJAMENTO.....	3
Portaria - SEI nº 201, de 19 de novembro de 2025.....	3
Portaria - SEI nº 202, de 19 de novembro de 2025.....	4

GERÊNCIA

PLANEJAMENTO

Portaria - SEI nº 201, de 19 de novembro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC, para proceder o Planejamento para a contratação de remanescente de serviço, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 79, inciso VI, do RLCE 2.0, a ser realizado por empresa especializada na prestação de serviço de Vigilância Armada, a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares para um período de 12 (meses) meses, prorrogável por igual período, compreendendo os exercícios de 2025-2026.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 604, de 30 de outubro de 2025 publicada no Boletim de Serviços nº 2164, de 31 de outubro de 2025, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, resolve:

Art. 1º Constituir EPC (Equipe de Planejamento da Contratação) para proceder o Planejamento para a contratação de remanescente de serviço, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 79, inciso VI, do RLCE 2.0, a ser realizado por empresa especializada na prestação de serviço de Vigilância Armada, a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares para um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, compreendendo os exercícios de 2026-2027.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de funcionários designados que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros designados:

I - Rafael José Mendes Pinheiro, Matrícula SIAPE nº 216****, Coordenador da EPC - Chefe da Unidade de Suporta Operacional;

II - Wagner Gouveia Barreto, Matrícula SIAPE nº 217****, Membro da EPC - Assistente Administrativo;

III - Alan Rolim Ribeiro, Matrícula SIAPE nº 126****, Membro da EPC - Assistente Administrativo;

IV - Alison Lene Cirilo da Silva, Matrícula SIAPE nº 991****, Membro da EPC - Assistente Administrativo RJU;

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e

II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Elaborar as Análises de Riscos;

IV - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Realizar análises técnicas;

VII - Acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos designados da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos membros designados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD, contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do instrumento contratual.

Filipe Cunha Reges da Costa

Portaria - SEI nº 202, de 19 de novembro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC, para proceder o Planejamento para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de processamento de enxoval hospitalar, com locação de enxoval, compreendendo todas as etapas do processamento de roupas (lavagem, desinfecção, calandragem, pesagem, acondicionamento e transporte) e distribuição de roupas limpas, a fim de

atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 604, de 30 de outubro de 2025 publicada no Boletim de Serviços nº 2164, de 31 de outubro de 2025, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, resolve:

Art. 1º Constituir EPC (Equipe de Planejamento da Contratação) para proceder o Planejamento para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de processamento de enxoval hospitalar, com locação de enxoval, compreendendo todas as etapas do processamento de roupas (lavagem, desinfecção, calandragem, pesagem, acondicionamento e transporte) e distribuição de roupas limpas, a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, versão 2.0.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de funcionários designados que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros designados:

I - Maria Clara Reis de Faria Fernandes, Matrícula SIAPE nº 214****, Coordenador da EPC - Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar;

II - Wilson Cruz e Silva Filho, Matrícula SIAPE nº 241****, Membro da EPC - Assistente Administrativo;

III - Bruna Cristina dos Santos Carneiro, Matrícula SIAPE nº 225****, Membro da EPC - Enfermeira;

IV - Paloma Bento da Silva, Matrícula SIAPE nº 234****, Membro da EPC - Assistente Administrativo;

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e

II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Elaborar as Análises de Riscos;

IV - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Realizar análises técnicas;

VII - Acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos designados da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos membros designados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD, contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do instrumento contratual.

Filipe Cunha Reges da Costa